

PROJETO DE LEI Nº , DE DE 2023

Institui o “EMPREGO INCLUSIVO”, que visa a promoção do trabalho para pessoas com deficiência no Estado de Goiás.

A Assembléia Legislativa do Estado de Goiás, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o “EMPREGO INCLUSIVO”, que visa a promoção do trabalho para pessoas com deficiência no Estado de Goiás.

Artigo 2º - O “EMPREGO INCLUSIVO” reger-se-á pelos seguintes objetivos:

I. Promover a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho para pessoas com deficiência (PCD);

II. Reduzir a discriminação contra PCD no ambiente de trabalho;

III. Fornecer orientação, treinamento e capacitação para PCD em busca de melhor empregabilidade;

IV. Incentivar empregadores a contratar e manter PCD em seus quadros de colaboradores; e

V. Garantir que os locais de trabalho sejam acessíveis e inclusivos para PCD.

Artigo 3º - O “EMPREGO INCLUSIVO” terá as seguintes metas de desempenho:



I. Acréscimo da taxa de empregabilidade de PCD na força de trabalho do Estado de Goiás;

II. Realizar campanhas de conscientização anualmente para promover a inclusão de PCD no mercado de trabalho;

III. Capacitar e preparar PCD, pelo menos, semestralmente por meio de programas de treinamento, acompanhamento e educação profissional em parceria com instituições de ensino; e

IV. Realizar auditorias regulares para garantir a acessibilidade nos locais de trabalho do Estado de Goiás.

Artigo 4º - Responsabilidades do Poder Executivo:

I. Criar um grupo de trabalho de fiscalização e monitoramento do “EMPREGO INCLUSIVO”, responsável por acompanhar o progresso em relação às metas de desempenho estabelecidas neste projeto;

II. Estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil para promover a inclusão de PCD e avaliar continuamente a eficácia das políticas e programas de inclusão;

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas com recursos próprios do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES, EM 05 DE OUTUBRO DE 2023.



ANTÔNIO GOMIDE
Deputado Estadual - PT



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei foi inspirado em proposição do estado de São Paulo (Lei nº17.645, de 07 de março de 2023) e institui o “EMPREGO INCLUSIVO”, que visa a promoção do trabalho para pessoas com deficiência no Estado de Goiás.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 583 mil goianos declararam ter algum tipo de deficiência. Na última pesquisa, **a taxa de participação das pessoas com deficiência (PCD) no mercado de trabalho era de 28,3%, menos da metade desse percentual para as pessoas sem deficiência (66,3%)**. Ademais, o rendimento médio mensal do trabalho PCD era de R\$1.639, enquanto os ocupados sem deficiência recebiam, em média, R\$2.619. Logo, isso representa cerca de mil reais a menos por mês.

Diante desse cenário, busca-se promover a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho para PCD; reduzir a discriminação; fornecer orientação, treinamento e capacitação para PCD em busca de melhor empregabilidade; incentivar empregadores a contratar e manter PCD em seus quadros de colaboradores; e garantir que os locais de trabalho sejam acessíveis e inclusivos para PCD.

Ressalta-se que a proposição coaduna com o ordenamento jurídico vigente, em conformidade com leis estaduais, nacionais e internacionais que protegem os direitos das pessoas com deficiência, como a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas.

Logo, solicita-se a aprovação pelos Ilustres colegas da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás para a atual propositura com intuito de promover o trabalho para pessoas com deficiência no Estado de Goiás.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003100370031003200360034003A005000

Assinado eletronicamente por **Antônio Gomide** em 05/10/2023 15:09

Checksum: **35FCE84BC7D8E2D283EF9B4DF4D8F2499FDB656C6FCA1764010F627469C1998D**



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370031003200360034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.